

**LEI Nº 997, de 18 de maio de 2010.**

**Concede aumento salarial aos servidores públicos municipais, ativos, inativos, e pensionistas do Poder Executivo e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ** aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica concedido, a partir do presente mês de maio, aumento salarial de 5,26% (cinco vírgula vinte e seis por cento) sobre o vencimento base dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo.

**Parágrafo Único** - Aplica-se o percentual descrito no *caput* deste artigo ao subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através de dotações específicas do orçamento em vigor, que se necessário, será suplementada.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo, entretanto, seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2010.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ**, em 19 de maio de 2010.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**

**Prefeito Municipal**